

PROJETO DE LEI Nº 036-02 / 2018

**ORÇA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2019, e dá outras
providências.**

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de
COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita para o exercício de 2019 é orçada em R\$
19.600.000,00 (Dezenove milhões e seiscentos mil reais), e será arrecadada em conformidade
com a legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Impostos e Taxas	R\$ 718.270,00
Contribuições	R\$ 103.000,00
Patrimonial	R\$ 155.330,00
Receita de Serviços.....	R\$ 137.000,00
Transferências Correntes	R\$ 18.033.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 40.800,00
Deduções Receitas de Transferências.....	R\$ 2.905.100,00-

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	RS 2.500.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Amortização de Empréstimos.....	R\$ 2.000,00
Transferências de Capital	R\$ 805.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 19.600.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 2019 é fixada em R\$
19.600.000,00 (Dezenove milhões e seiscentos mil reais) e será realizada em conformidade
com as especificações constantes das tabelas anexas, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os
dispositivos nos artigos 7, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição
Federal, a:

I – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito suplementar com recursos não utilizados no exercício anterior até o limite do saldo bancário livre, dentro do respectivo vínculo;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa total autorizada;

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de outubro de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 036-02/2018

COLINAS, RS, 29 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

No cumprimento da legislação vigente, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município, vimos encaminhar o anexo Projeto de Lei, e seus anexos, tratando do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

As Senhoras e Senhores Vereadores já tiveram a oportunidade de uma pré-análise da proposta que ora apresentamos, através da realização da Audiência Pública, ocorrida neste dia 29 de outubro, de forma que a matéria não é, de toda, nova ou não conhecida.

A exemplo de anos anteriores, também neste exercício foram utilizadas projeções e estimativas, em forma de subsídios, fornecidas pela FAMURS e CNM, quanto ao comportamento da economia, em especial no tocante às transferências constitucionais, casos do ICMS e do FPM (Estado e União), projetando, a par disso, a arrecadação própria.

Além das previsões normais, estamos trabalhando com a possibilidade de obter uma linha de crédito, através de um Programa Especial do Ministério das Cidades, para investimentos em infraestrutura, pavimentação de vias urbanas, salientando que no próximo mês de novembro estaremos quitando o último financiamento celebrado pelo Município. Aliás, destaque-se a importância e a oportunidade da busca de recursos por essa via, eis que a capacidade de investimento, com recursos próprios, fica muito aquém da demanda existente.

Temos, assim, em números gerais, que a expectativa do Orçamento para o próximo exercício – receitas e despesas, deve alcançar o montante de 19,6 milhões de reais, representando um crescimento de 19,51% em relação ao projetado para este corrente ano, a findar.

Em que pese o nosso esforço permanente, no controle dos gastos, o custeio da máquina administrativa continua elevado, observados rigorosamente os percentuais mínimos de investimentos nas áreas da saúde e educação. Os encargos com a folha estão em patamares regulares, mas o crescimento de despesas fixas, como consumo de energia, combustíveis, manutenção dos equipamentos, efetivamente, inibem as disponibilidades para investimentos em obras.

Todavia, com o novo ciclo político e cremos também econômico que o Brasil e o Estado viverão a partir de 2019, trazem novas expectativas e quem sabe, um novo ânimo e otimismo.

Contando com a habitual acolhida, permanecemos no aguardo de uma breve apreciação e aprovação desta matéria.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Vereadora **FABIEL ADOLFO ZARTH**
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores.
COLINAS/RS